



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

4ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI

Avenida Pedro Basso, 1001 - Polo Centro- WHATSAPP (45) 3522-3111 - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone:

(45)3522-3111 - E-mail: quartacivelfoz@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0027202-79.2016.8.16.0030

A EXMA. SRA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que irá a arrematação o imóvel/veículo de propriedade do Executado(a), na forma a seguir transcrita:

1ª PRAÇA: com início em 10/03/2025, às 10h00, e término em 12/03/2025, às 10h00, por preço não inferior à avaliação;

2ª PRAÇA: com início em 12/03/2025, às 10h05, e término em 01/04/2025, às 10h00, pelo lance maior encontrado, não sendo aceito preço vil (aquele inferior a 51% do valor da avaliação) mov. 695.1 fls 2.

OBSERVAÇÃO: Preço mínimo da venda do bem, observar os art. 891, parágrafo único, do CPC e art. 42, VII da Portaria 01/2018 deste Juízo;

LOCAL: a ser realizada exclusivamente online, através do site <http://www.liderleiloes.com.br/>

PROCESSO: Autos de 12154 - Execução de Título Extrajudicial nº 0027202-79.2016.8.16.0030, em que é Exequente AZX EMPREENDIMENTOS LTDA. "AZX", Tacla Investimentos de Bens Ltda., e Executados ELIS REGINA FARINA, NEREO PALUDO, ;

VALOR DO DÉBITO: R\$ 259.350,34 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), atualizado até julho de 2024 (cálculo juntado ao evento 764.1);

LEILOEIRA: CAROLINE DE SOUSA RIBAS

Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 4,0% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; Remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 0,7% do valor do acordo, pelo executado; e Adjudicação, 1,0% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo – até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

Veículo: "marca *I/VW PASSAT V6, Placa DFL5723, Chassi WVWJD23B92E020206, Ano Fabricação 2001, Ano Modelo 2002.*";

ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO: Conforme fotos juntadas pelo Oficial de justiça nos autos, no evento 695.1, em 24/04/2023.

AVALIAÇÃO: Conforme AUTO DE PENHORA, de evento 695.1, foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

ÔNUS: Penhora dos próprios autos e dos autos nº 00134541420158160030 da 1ª VARA CIVEL, desta Comarca, e eventuais tributos.



Veículo possui somente o Licenciamento junto ao Detran/PR no valor de 90,94 (noventa reais e noventa e quatro centavos), referente a este ano (extrato de débitos mov. 800,1 dos autos eletrônicos):

DEPOSITÁRIO: Em mãos e guarda do Executado;

RECURSOS E/OU PROCESSOS SOBRE O BEM: Até a presente data, ausentes;

INTIMAÇÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente. OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do executado ELIS REGINA FARINA (CPF /CNPJ: 886.021.849-72) e NEREO PALUDO (CPF/CNPJ: 662.331.519-53), é o presente para intimá-los da designação, bem como de seu(ua) cônjuge, se casada for.

Art. 826 CPC. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 887, §3º CPC. Não sendo possível a publicação na rede mundial de computadores ou considerando o juiz, em atenção às condições da sede do juízo, que esse modo de divulgação é insuficiente ou inadequado, o edital será afixado no local de costume e publicado, em resumo, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 893 CPC. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para que os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.

Art. 891 CPC. Não será aceito lance que ofereça preço vil.

Parágrafo Único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente do executado, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 31 de Janeiro de 2025. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Auxiliar Juramentada, subscrevi.

TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

